

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria de veículos por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web e reconhecimento facial para gestão da frota de veículos do Município, incluindo fornecimento de licença de uso da plataforma, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e garantia de funcionamento da solução contratada, pelo período inicial de 06 (seis) meses.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aprimoramento dos mecanismos de controle, monitoramento e gestão da frota oficial do Município, visando proporcionar maior eficiência administrativa, segurança patrimonial, economicidade e transparência na utilização dos veículos públicos.

A implantação do sistema de rastreamento, monitoramento e telemetria permitirá à Administração Municipal acompanhar em tempo real a localização dos veículos, controlar deslocamentos, monitorar rotas, verificar status de ignição, identificar condutores e emitir relatórios gerenciais que auxiliem na fiscalização e na tomada de decisões administrativas.

A solução pretendida contribuirá para redução de custos operacionais, otimização do consumo de combustível, melhoria da logística administrativa, prevenção de utilização inadequada da frota e fortalecimento dos mecanismos de controle interno da Administração Pública.

A contratação contempla o fornecimento dos módulos rastreadores, disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web, reconhecimento facial para identificação dos motoristas, suporte técnico, manutenção, instalação, configuração e garantia de funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

Ressalta-se que o planejamento inicial da Administração Municipal previa contratação pelo período de 12 (doze) meses. Contudo, em razão da necessidade de adequação à disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente, optou-se pela contratação inicial

pelo período de 06 (seis) meses, sem prejuízo de eventual prorrogação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. UNIDADE REQUISITANTE

A presente contratação destina-se ao atendimento das demandas das seguintes Secretarias Municipais:

- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Transporte;
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- Secretaria Municipal de Esporte;
- Secretaria Municipal de Engenharia e Planejamento;
- Secretaria Municipal de Agricultura.

4. ITENS E ESPECIFICAÇÕES

LOTE 1					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	SERVIÇO DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA DE VEÍCULOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREIO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA DE VEÍCULOS POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES E DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB COM OFERECIMENTO MÍNIMO DE LOCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, STATUS DE IGNIÇÃO, RELATÓRIOS GERENCIAIS E IDENTIFICAÇÃO DO MOTORISTA, BEM COMO COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TECNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.	UNID	300	R\$ 152,92	R\$ 45.876,00
Valor Máximo do Lote: R\$ 45.876,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais)					

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato e/ou emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal

nº 14.133/2021, mediante interesse da Administração Municipal e demonstração de vantajosidade.

A execução dos serviços deverá iniciar após a solicitação formal da Administração, observando os prazos definidos no contrato e demais documentos do processo licitatório.

A contratada será responsável pela instalação, configuração e ativação dos equipamentos rastreadores nos veículos indicados pela Administração Municipal, bem como pela disponibilização da plataforma de gerenciamento, suporte técnico, manutenção e garantia de funcionamento durante toda a vigência contratual.

Ressalta-se que, embora o planejamento inicial previsse contratação pelo período de 12 (doze) meses, a vigência inicial foi fixada em 06 (seis) meses em razão da adequação à disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

6. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será realizado de forma mensal, após a efetiva execução dos serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria veicular, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, confirmando a regular execução dos serviços no período correspondente.

A contratada deverá apresentar mensalmente relatório de prestação dos serviços executados, contendo as informações necessárias para comprovação do funcionamento do sistema, monitoramento da frota e demais funcionalidades contratadas, como condição para liberação do pagamento.

O pagamento ficará condicionado ainda à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, nos termos da legislação vigente e do edital da licitação.

O prazo para pagamento será estabelecido no contrato administrativo, contado a partir do recebimento da nota fiscal e sua devida atestação pelo setor competente da Administração Municipal.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência em conformidade com as especificações técnicas, normas e condições estabelecidas no edital, no contrato administrativo e na legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete à contratada fornecer, instalar e configurar os módulos rastreadores nos veículos indicados pela Administração Municipal, bem como disponibilizar plataforma de gerenciamento com acesso via web, incluindo todas as funcionalidades exigidas, tais como monitoramento em tempo real, controle de ignição, emissão de relatórios gerenciais e identificação de motoristas

por reconhecimento facial.

A contratada deverá prestar suporte técnico contínuo, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e do sistema, garantindo o pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional para a Administração.

Também será obrigação da contratada substituir, sempre que necessário, equipamentos defeituosos ou que apresentem falhas de funcionamento, assegurando a continuidade dos serviços.

A contratada deverá disponibilizar capacitação aos servidores designados pela Administração Municipal para utilização da plataforma de gerenciamento, bem como fornecer orientações técnicas sempre que necessário.

Deverá ainda manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução contratual, respondendo integralmente por eventuais danos decorrentes de uso indevido ou vazamento de dados.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento a ser adotado no procedimento licitatório será o de menor preço por lote, considerando-se como vencedora a proposta que apresentar o menor valor global, desde que atendidas todas as exigências técnicas, operacionais e de habilitação previstas no edital e neste Termo de Referência.

A adoção do critério de menor preço por lote justifica-se pela necessidade de contratação integrada dos serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria veicular, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, plataforma de gerenciamento, suporte técnico, manutenção e garantia de funcionamento, assegurando compatibilidade entre os sistemas e maior eficiência na gestão contratual.

9. GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO E INSTALAÇÃO

A contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, sistema e plataforma de gerenciamento durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela correção de falhas, defeitos, interrupções ou quaisquer problemas relacionados aos serviços prestados, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

A empresa contratada deverá prestar suporte técnico contínuo e atendimento sempre que solicitado pela Administração Municipal, realizando manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e do sistema, bem como substituição de componentes defeituosos sempre que necessário.

Os serviços de instalação, ativação, manutenção, substituição de equipamentos e demais

atendimentos técnicos que demandarem intervenção física deverão ser executados presencialmente pela contratada nos veículos pertencentes à frota municipal e nos locais indicados pela Administração Municipal, sendo vedado o simples envio dos equipamentos para instalação por terceiros ou servidores do Município.

Todos os custos com deslocamento de equipe técnica, ferramentas, equipamentos, manutenção, substituição de peças e demais despesas necessárias à execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada.

A contratada deverá assegurar prazo razoável para atendimento e solução dos problemas comunicados pela Administração Municipal, garantindo a continuidade e regularidade da prestação dos serviços contratados.

10. VIGÊNCIA

O contrato administrativo decorrente da presente contratação terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, mediante justificativa da Administração e demonstração de vantajosidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais participantes, devidamente previstas no orçamento vigente do Município, conforme classificação funcional-programática a ser indicada pelo setor competente da Administração.

A efetiva reserva orçamentária será realizada previamente à formalização do contrato, garantindo a compatibilidade da despesa com o planejamento financeiro e orçamentário do Município, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as normas de responsabilidade fiscal aplicáveis.

Página 5 de 7

Florestópolis, 12 de maio de 2026.

FABIANO FACHINA
Secretária de SAUDE

IVANETE VENANCIO
Secretária de EDUCAÇÃO

GLEICICLER SIQUEIRA
Secretária de ASSISTENCIA SOCIAL

DILSON DIZARRO
Secretária de TRANSPORTE

LAISE DIAS BEZERRA
Secretária de CULTURA E TURISMO

SERGIO RIZZO
Secretária de ESPORTE

Página 6 de 7

ELDER WESLEY VIZENTIN
Secretária de ENGENHARIA E PLANEJAMENTO

TAIAN FERREIRA DE JESUS
Secretária de AGRICULTURA

